

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 19 de julho de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, MARGARETH DE OLIVEIRA RENZI, digitei.

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1015134-17.2015.8.26.0037/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Cédula de Crédito Bancário

Exeqüente: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Funcionarios do Grupo

Iesa e Comercio de Vestuarios de Araraquara e Regiao

Executado: Marco Aurélio Zulin Memari e outros

Vistos.

Ante a manifestação do exequente de fls. 190, nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Cédula de Crédito Bancário que Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Funcionarios do Grupo Iesa e Comercio de Vestuarios de Araraquara e Regiao promove contra Marco Aurélio Zulin Memari e outros, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Dou por levantada a penhora do veiculo FORD/FIESTA EDGE, placas

DKW 7917 (fls.180)

Ante o certificado retro, intimem-se os executados pessoalmente para efetuarem o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 128,50, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se

-----

os autos.

P.I.

Araraguara, 19 de julho de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)